

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 065/2022.

Nº do Pregão: 001/2022-SRP Data do Pregão: 22/02/2022

Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu— Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 001/2022 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficio dos Municípios (FAMEP) 08/02/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: **MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 14.202.227/0001-24, sediada na Rua 19 de Junho, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.700-065 Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (91) 3229-8662, e-mail: mednordeste@yahoo.com.br, Representante Legal: Luís Carlos do Rosário Silva, portador do RG nº 8874918 e CPF nº 375.744.772-72.

Nome Empresarial: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 07.832.455/0001-12, sediada na Rodovia Dom Eliseu, S/N, Bairro: Alto Paraiso, CEP: 68.600-000 Cidade: Bragança, Estado: Pará, Telefone: (91) 3425-2450, e-mail: distribuidorabragantina@hotmail.com, Representante Legal: Augusto Soares da Silva Neto, portador do RG nº 3869850 e CPF nº 714.095.722-34.

Nome Empresarial: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 21.581.445/0001-82, sediada na Estrada do Corumbá, nº 50, Bairro: Curuçamba, CEP: 67.146-263 Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3346-0446, e-mail: altamedItda@gmail.com, Representante Legal: Silvair Dias Ladeira Junior, portador do RG nº 1557550 e CPF nº 001.069.532-06.

Nome Empresarial: **CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.332.016/0001-40, sediada Passagem Têxtil, 302 A, Bairro: Ianetama, CEP: 68744-590 Cidade: Castanhal, Estado: Pará, Telefone: (91) 3721 7128, e-mail: casmedlicitacao@hotmail.com, Representante Legal: Valterlina Farias de Lima Melo, portadora do RG nº 3753819 e CPF nº 960.128.972-00.

Nome Empresarial: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 05.003.408/0001-30, sediada Rod Br 316 Km 06 Rua Leopoldo Teixeira, 08, Bairro: Levilandia, CEP: 68744-590 Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3255-5616/ 3438/1279/ 98016 0237, e-



mail: licitacoes1@cristalfarma.com.br, Representante Legal: Waldir Raimundo de Oliveira Brito Junior, portador do RG nº 3010790 e CPF nº 228.410.162-34.

Nome Empresarial: **J E S FONSECA COMÉRCIO**, CNPJ: 04.707.391/0001-30, sediada Rua 09, 059, Conjunto Julia Seffer, Bairro: Águas Lindas, CEP: 67.020-470, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3265-5016/ 99164 2472, e-mail: jesfonsecavendas@gmail.com/ jes_fonseca@yahoo.com.br, Representante Legal: Jose Erivan Souza da Fonseca, portador do RG nº 2764411 e CPF nº 227.110.312-68.

Nome Empresarial: **A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 38.084.429/0001-87, sediada Passagem São Pedro, 04, Alameda A, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.113-780, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3207-2696 E-mail: accomerciodistribuidora@gmail.com, Representante Legal: Adriano Colares De Oliveira, portador do RG 4464090 e CPF nº 815.721.402-59.

Nome Empresarial: **HOSPMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 11.411.491/0001-80, sediada na Travessa WE-20, 452, Conj. C. Cidade Nova IV/V Casa A, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-300, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3226-1597 / 3228-2121 E-mail: hospmedltda@hotmail.com, Representante Legal: Alexandre Figueiredo Moreira, portador do RG 91013011018 e CPF nº 708.286.443-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contração de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos, visando atender a Farmácia Básica, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu. Conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 001/2022 PMV-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

1.1. 1. Razão Social: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ № 14.202.227/0001-24.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	ACIDO FÓLICO 5MG	180.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	5.000	FRASCO	MARIOL	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
37	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	9.000	TUBO	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,46	R\$ 13.140,00
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	40.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
61	LIDOCAÍNA POMADA 50MG/G (25G)	9.000	TUBO	PHARLAB	R\$ 3,23	R\$ 29.070,00
63	BIMATOPROSTA RC 0,1 MG/ML SOL. OFTALMICA 3ML	200	FRASCO	GEOLAB	R\$ 31,19	R\$ 6.238,00
77	NIMESULIDA 100MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
88	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO (60ML)	9.000	FRASCO	IMEC	R\$ 3,25	R\$ 29.250,00
99	SULFATO FERROSO 40MG	100.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
102	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	180.000	COMPRIMIDO	IMEC	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00



110	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	100.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
113	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	180.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
119	SINVASTATINA 20MG	25.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20ML)	3.500	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,55	R\$ 22.925,00
140	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL (2ML)	5.000	AMPOLA	SANTISA	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
141	GENTAMICINA 80MG INJ. (2ML)	6.000	AMPOLA	SANTISA	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
	R\$ 191.813,00					

Valor Total dos Itens R\$ 191.813,00 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e treze reais).

1.1. 2. Razão Social: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ № 07.832.455/0001-12.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
02	ÀGUA DESTILADA 5L P/ AUTOCLVE	300	LITRO	FORTSAN	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
04	ALBENDAZOL 400MG	40.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
09	AMOXACILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	70.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 2,73	R\$ 191.100,00
13	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (150ML)	7.500	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 37.500,00
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML)	7.200	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,44	R\$ 60.768,00
16	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML)	6.000	FRASCO	IFAL	R\$ 6,87	R\$ 41.220,00
31	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO (5ML)	700	FRASCO	NOVAFARMA	R\$ 13,50	R\$ 9.450,00
38	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML (100ML)	9.000	FRASCO	FARMACE	R\$ 1,88	R\$ 16.920,00
45	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	7.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00
50	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	9.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 2,47	R\$ 22.230,00
56	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML (30ML)	9.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,92	R\$ 17.280,00
57	IODETO DE POTASSIO XAROPE 10% (100ML)	9.000	FRASCO	IFAL	R\$ 5,31	R\$ 47.790,00
73	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML)	10.000	FRASCO	BELFAR	R\$ 9,12	R\$ 91.200,00
87	PASTA D'ÁGUA (100ML)	6.000	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 9,49	R\$ 56.940,00
90	PREDNISONA 20MG	60.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
91	PREDNISONA 5MG	40.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
103	ATENOLOL 25MG	90.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
104	BESILATO DE ANLODIPIDO 5MG	90.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
112	GLIBENCLAMIDA 5MG	180.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00



114	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	36.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,54	R\$ 19.440,00		
115	LOSARTANA POTASSICA 50MG	100.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00		
121	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML (5ML)	7.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 5,40	R\$ 37.800,00		
128	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	8.000	FRASCO	FARMACE	R\$ 2,61	R\$ 20.880,00		
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	9.000	FRASCO	FARMACE	R\$ 3,22	R\$ 28.980,00		
138	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML (2,5 ML)	12.000	AMPOLA	FARMACE	R\$ 2,36	R\$ 28.320,00		
143	PROMETAZINA 25MG (2ML)	4.000	AMPOLA	SANVAL	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00		
146	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	7.000	AMPOLA	NOVAFARMA	R\$ 3,09	R\$ 21.630,00		
	VALOR TOTAL							

Valor Total dos Itens R\$ 824.229,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, Duzentos e vinte e nove reais).

1.1.3. Razão Social: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
03	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 100ML	3.000	LITRO	FARMAX	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
06	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	6.000	COMPRIMIDO	LEGRAND	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
08	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML)	9.000	FRASCO	FARMACE	R\$ 1,64	R\$ 14.760,00
10	AMOXACILINA500MG	100.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
17	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML (20 ML)	3.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
23	CERUMIN GOTAS 0,4 + 140MG/ML (8ML)	500	FRASCO	NOVARTIS BIOCIENCIAS	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
36	COMPLEXO B 3,0 MG+2,0 MG+5,45 MG+2,0MG+20 MG	30.000	COMPRIMIDO	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
42	DICLOFENACO SODICO SOLUÇÃO 15MG/ML (20ML)	7.000	FRASCO	CIMED	R\$ 2,61	R\$ 18.270,00
49	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 333,4+6,67MG	9.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00
52	FLUCONAZOL 150MG	36.000	COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,66	R\$ 23.760,00
59	IVERMECTINA 6MG	70.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,78	R\$ 54.600,00
67	MESALAZINA 800MG (especializado)*	3.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
68	MESALAZINA 500MG (especializado)* Supositório	500	UNIDADE	TAKEDA	R\$ 1,86	R\$ 930,00
70	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (10ML)	9.000	FRASCO	MARIOL	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00
74	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG (especializado)* Comprimido	2.000	COMPRIMIDO	ROCHE	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
76	NEOMICINA+BACITRACINA 5+250 UI POMADA (15G)	12.000	TUBO	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,88	R\$ 22.560,00
81	ÓLEO MINERAL 100ML	3.000	FRASCO	IMEC	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
85	PARACETAMOL 750MG	90.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00



				DONADUZZI		
101	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML (100ML)	9.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 2,62	R\$ 23.580,00
124	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (4ML)	12.000	AMPOLA	TEUTO	R\$ 7,44	R\$ 89.280,00
126	BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ. (5ML)	6.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
131	CLORETO DE SÓDIO 20% (10ML)	3.600	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
133	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (2ML)	8.000	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
	R\$ 347.908,00					

Valor Total dos Itens R\$ 347.908,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oito reais).

1.1.4. Razão Social: CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.332.016/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
05	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (10ML)	9.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,98	R\$ 8.820,00
11	AMOXACILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML (100ML)	8.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
14	AZITROMICINA 500MG	80.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 74.400,00
21	CEFALEXINA 500MG	100.000	COMPRIMIDO	ABL	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
24	CETOCONAZOL 200MG	36.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
25	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G)	9.000	TUBO	PHARLAB	R\$ 3,97	R\$ 35.730,00
26	CETOCONAZOL CHAMPOO 20MG/ML (100ML)	9.000	FRASCO	NATIVITA	R\$ 7,20	R\$ 64.800,00
27	CETOPROFENO 100MG	10.000	COMPRIMIDO	E MS	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
29	CINARIZINA 25MG	20.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
32	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	40.000	COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
43	DIMETICONA 40MG	60.000	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
46	DIPIRONA 500MG	15.000	COMPRIMIDO	NATULAB	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
53	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML)	7.500	FRASCO	IFAL	R\$ 2,80	R\$ 21.000,00
66	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML)	9.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,42	R\$ 12.780,00
69	METOCLOPRAMIDA 10MG	50.000	COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
92	PROMETAZINA 25MG	70.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
93	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE (27,9 G)	6.000	PACOTE	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
95	SECNIDAZOL 1G	50.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00
97	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS (100 ML)	12.000	FRASCO	TEUTO	R\$ 8,74	R\$ 104.880,00
100	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 125 MG/ML (30ML)	10.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00



107	CARVEDILOL 25MG	30.000	COMPRIMIDO	E MS	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	180.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG.	100.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
117	NIFEDIPINO 20MG	20.000	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
123	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (4ML)	12.000	AMPOLA	TEUTO	R\$ 10,15	R\$ 121.800,00
	R\$ 689.800,00					

Valor Total dos Itens R\$ 689.800,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

1.1.5. Razão Social: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 05.003.408/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
07	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML)	9.000	FRASCO	FARMACE	R\$ 2,05	R\$ 18.450,00
12	AMPICILINA 500MG	100.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
18	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOL. ORAL 6,67 + 333,4 MG/ML (20ML)	7.500	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 3,85	R\$ 28.875,00
19	CABERGOLINA 0,5MG (especializado)*	6.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,72	R\$ 34.320,00
22	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML)	10.000	FRASCO	ABL	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
35	CLORIDRATO MEMANTINA 10MG	2.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 560,00
44	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML)	5.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
47	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML)	9.000	FRASCO	FARMACE	R\$ 0,98	R\$ 8.820,00
60	LEVOFLOXACINO 500MG	70.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,84	R\$ 58.800,00
62	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML (100ML)	10.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
64	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML (120ML)	10.000	FRASCO	FARMACE	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
71	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL (50G)	10.000	TUBO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,65	R\$ 56.500,00
78	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML (15ML)	15.000	FRASCO	GEOLAB	R\$ 2,15	R\$ 32.250,00
79	NISTATINA + METRON 100MG/G+20.000UI/G (50G)	10.000	TUBO	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,14	R\$ 81.400,00
80	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML (50ML)	9.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,29	R\$ 38.610,00
83	PANTOPRAZOL 40MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
86	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML (15ML)	12.000	FRASCO	FARMACE	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
89	PREDNISOLONA 3MG/ML (60ML)	9.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,41	R\$ 39.690,00



98	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML (120ML)	9.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,35	R\$ 12.150,00
106	CAPTOPRIL 25MG	180.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
118	PARKIDOPA (CARBIDOPA + LEVODOPA) 250/25MG	5.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
120	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML (5ML)	20.000	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
122	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA (10ML)	20.000	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
125	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	12.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,04	R\$ 36.480,00
127	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (10ML)	4.000	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
136	DICLOFENACO POTASSIO 75MG (3ML)	9.000	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
137	DIPIRONA 500 MG/ML (2ML)	12.000	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
139	FUROSEMIDA 10MG/ML (2ML)	6.000	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
	R\$ 673.355,00					

Valor Total dos Itens R\$ 673.355,00 (Seiscentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

1.1.6. Razão Social: J E S FONSECA COMÉRCIO, CNPJ: 04.707.391/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
20	CARBONATO DE CALCIO 500MG	6.000	COMPRIMIDO	NUNESFARMA	R\$ 9,02	R\$ 54.120,00
28	CIMETIDINA 100MG	25.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
48	FLUDROXICORTIDA OCLUSIVO ROLO 200X7,5 CM	300	CAIXA	BIOLAB	R\$ 90,20	R\$ 27.060,00
82	OMEPRAZOL 20MG	50.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
	R\$ 97.430,00					

Valor Total dos Itens R\$ 97.430,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

1.1.7. Razão Social: A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.084.429/0001-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
30	BECLOMETASONA HFA 200MCG SPRAY COM200 DOSES	100	FRASCO	CLENIL	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00
51	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25 MG/ML (105ML)	5.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,68	R\$ 63.400,00
94	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML (10ML)	3.000	FRASCO	AEROLIN	R\$ 14,06	R\$ 42.180,00
135	COMPLEXO B AMPOLA (2ML)	15.000	AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
	R\$ 151.880,00					

Valor Total dos Itens R\$ 151.880,00 (Cento e Cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

1.1.8. Razão Social: HOSPMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.411.491/0001-80.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
40	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	90.000	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
41	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	90.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
54	IBUPROFENO 300MG	90.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
55	IBUPROFENO 600MG	90.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
58	ITRACONAZOL 100MG	6.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
65	MEBENDAZOL 100MG	60.000	COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
72	METRONIDAZOL 250MG	90.000	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
75	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC. (80G)	9.000	TUBO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,16	R\$ 46.440,00
84	PARACETAMOL 500MG	90.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 8MG	100.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
105	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	36.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
111	FUROSEMIDA 40MG	50.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
116	METILDOPA 250MG	180.000	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00
130	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	10.000	FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
142	GLICOSE 25% (10ML)	10.000	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
144	SORO GLICOSE 5% 500ML	9.000	FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 2,47	R\$ 22.230,00
145	SORO RINGER + LACTATO 500ML	5.400	FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 2,67	R\$ 14.418,00
147	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	7.000	AMPOLA	NOVAFARMA	R\$ 2,98	R\$ 20.860,00
VALOR TOTAL						R\$ 301.068,00

Valor Total dos Itens R\$ 301.068,00 (Trezentos e um mil, Sessenta e oito reais).

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 3.277.483,00 (Três milhões Duzentos e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;
- 2.2. Serão órgãos participantes:
- 2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do medicamento e o uso específico.
- 4.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 4.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.
- 4.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 4.7. A qualidade do medicamento fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 4.8. A Fiscalização e aceitação do medicamento será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os medicamentos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 4.8.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome



medidas no que tange a mesma no prazo estabelecido na legislação vigente, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

- 4.9. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado à observância de suas especificações.
- 4.10. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.11. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) Medicamento (s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:
- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos medicamentos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;



- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos:
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, e/ou Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento:
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A aquisição dos medicamentos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.2.É indispensável o Termo de Contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.
- 9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- 10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.5.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5% único da portaria 1421/2014 do MTE.
- 10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.



10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- 12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (guinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;
- 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 12.1.2.1. Advertência:
- 12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
- 12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- 12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

- 13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
- 13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;
- 13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente e alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei № 10.520/02;
- 15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 001/2022 e a proposta.
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 13 de abril de 2022.

-

Isaias José Silva Oliveira Neto Prefeitura Municipal de Viseu CNPJ: 04.873.618/0001-17

Órgão Gerenciador

Contratante

Fernando dos Santos Vale Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.984.819/0001-57

Órgão Participante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Luís Carlos do Rosário Silva Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli. CNPJ 14.202.227/0001-24 Contratada

Augusto Soares da Silva Neto Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ Nº 07.832.455/0001-12 Contratada

Silvair Dias Ladeira Junior Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 21.581.445/0001-82

Contratada

Valterlina Farias de Lima Melo

Casmed Comercio de Artigos Médicos Hospitalares e Medicamentos Ltda.

CNPJ: 07.332.016/0001-40

Contratada

REPRESENTACAO IMPORTACAO E:05003408000130

CRISTALFARMA COMERCIO Assinado de forma digital por CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO Dados: 2022.04.13 08:48:54

Waldir Raimundo de Oliveira Brito Junior

Cristalfarma Comercio Representação Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 05.003.408/0001-30

Contratada

Erivan Souza da Fonseca J E S Fonseca Comércio CNPJ: 04.707.391/0001-30 Contratada

Adriano Colares de Oliveira A C Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli.

CNPJ: 38.084.429/0001-87

Contratada

Alexandre Figueiredo Moreira Hospmed Comércio Ltda CNPJ: 11.411.491/0001-80

Contratada